

caso mantenha-se desfavorável ao reconhecimento, especificar em seu parecer, com o detalhamento necessário, os motivos do indeferimento. Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 21 de maio de 2021.
VINICIUS CAMPOS SILVA
Secretário Executivo

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 21 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, e na Portaria Normativa 26/2020 - REITORIA/IFG, de 30 de dezembro de 2020, resolve, ad referendum:

Revoga resoluções do Conselho Superior cujos efeitos se exauriram no tempo ou foram revogadas tacitamente por outras resoluções, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020.

Art. 1º Revogar as resoluções do Conselho Superior elencadas a seguir, cujos efeitos se exauriram no tempo, de acordo com o art. 8, inciso II, do Decreto nº 10.139/2019:

I - Resolução nº 26, de 29 de outubro de 2013, que aprova o regulamento das eleições para diretores-gerais dos campi Itumbiara e Uruaçu;

II - Resolução nº 19, de 23 de novembro de 2015, que aprova o Regulamento para a escolha de diretores-gerais dos campi Anápolis, Formosa e Luziânia do IFG;

III - Resolução nº 11, de 2 de maio de 2017, que aprova o Regulamento para o processo eleitoral para escolha de Reitor e diretores-gerais (2017-2021);

IV - Resolução nº 16, de 18 de maio de 2017, que altera o cronograma do Regulamento para eleição de Reitor e diretores-gerais;

V - Resolução nº 9, de 22 de abril de 2019, que deflagra o processo e aprova o Regulamento para a eleição de diretores-gerais dos campi Águas Lindas de Goiás, Goiânia Oeste, Senador Canedo e Valparaíso de Goiás;

VI - Resolução nº 13, de 9 de maio de 2019, que retifica o Regulamento do processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para escolha dos diretores-gerais dos campi Águas Lindas de Goiás, Goiânia Oeste, Senador Canedo e Valparaíso de Goiás;

VII - Resolução nº 14, de 10 de maio de 2019, que retifica o Cronograma do Regulamento do processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para escolha dos diretores-gerais dos campi Águas Lindas de Goiás, Goiânia Oeste, Senador Canedo e Valparaíso de Goiás;

VIII - Resolução nº 15, de 14 de maio de 2019, que retifica o Regulamento do processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para escolha dos diretores-gerais dos campi Águas Lindas de Goiás, Goiânia Oeste, Senador Canedo e Valparaíso de Goiás;

IX - Resolução nº 20, de 28 de maio de 2019, que retifica o Cronograma do Regulamento do processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para escolha de diretores-gerais de campi; e

X - Resolução nº 35, de 22 de outubro de 2019, que deflagra o processo e aprova o Regulamento para a escolha de Diretor-Geral para o Câmpus Formosa.

Art. 2º Revogar as resoluções do Conselho Superior elencadas a seguir, que foram revogadas tacitamente por outras resoluções, de acordo com o art. 8, inciso I, do Decreto nº 10.139/2019:

I - Resolução nº 1, de 1º de março de 2010, que dispõe sobre certificação no nível de conclusão do Ensino Médio ou declaração de proficiência com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, que foi revogada tacitamente pela Resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2011;

II - Resolução nº 17, de 26 de dezembro de 2011, que aprova o regulamento das sessões de colação de grau dos cursos de graduação, que foi revogada tacitamente pela Resolução nº 29, de 17 de outubro de 2016;

III - Resolução nº 10, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre a progressão funcional da carreira docente, que foi revogada tacitamente pela Resolução nº 8, de 31 de março de 2014;

IV - Resolução nº 8, de 26 de março de 2013, que aprova a alteração no texto dos arts. 16 e 45 do Estatuto do IFG, que foi revogada tacitamente pela Resolução nº 31, de 10 de dezembro de 2018;

V - Resolução nº 27, de 30 de outubro de 2013, que aprova alterações no Estatuto do IFG, que foi revogada tacitamente pela Resolução nº 31, de 10 de dezembro de 2018;

VI - Resolução nº 34, de 3 de dezembro de 2013, que aprova o regulamento do Comitê de Ética em Pesquisa do IFG, que foi revogada tacitamente pela Resolução nº 5, de 20 de fevereiro de 2017;

VII - Resolução nº 36, de 19 de dezembro de 2013, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que foi revogada tacitamente pela Resolução nº 32, de 10 de dezembro de 2018;

VIII - Resolução nº 13, de 2 de junho de 2014, que aprova o regulamento relativo às diretrizes para oferta de cursos de licenciatura no IFG, que foi revogada tacitamente pela Resolução nº 31, de 2 de outubro de 2017; e

IX - Resolução nº 28, de 17 de outubro de 2016, que aprova o Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFG, que foi revogada tacitamente pela Resolução nº 11, de 18 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2021.

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEI Nº 584, DE 21 DE MAIO DE 2021

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 04/2021 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - FACULDADE DE ENFERMAGEM

1.1.1 - Seleção 46: Departamento Materno Infantil e Saúde Pública - Processo nº 23071.908737/2021-80 - Nº Vagas: 02 (duas)

Classificação	Nome	Nota
1º	FRANCIANE VILELA RÉCHE DA MOTTA	94,35
2º	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TREICHEL	91,00
3º	MARIANA GALVAO PEREIRA	90,85

4º	CARLA CARDI NEPOMUCENO DE PAIVA	90,00
5º	VANESSA AUGUSTA SOUZA BRAGA	79,85

1.2 - FACULDADE DE FARMÁCIA

1.2.1 - Seleção 50: Departamento de Ciências Farmacêuticas - Processo nº 23071.907281/2021-10 - Nº Vagas: 02 (duas)

Classificação	Nome	Nota
1º	AYLA DAS CHAGAS ALMEIDA	93,30
2º	TAMARA CRISTINA MOREIRA LOPES	87,65
3º	JULIANA BROVINI LEITE	77,65
4º	RENATA DE FREITAS MENDES	74,65

1.3 - FACULDADE DE MEDICINA

1.3.1 - Seleção 51: Departamento Materno Infantil - Processo nº 23071.907814/2021-72 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	ANA LUIZA REZENDE DIAS	96,00
2º	JOÃO LUÍS CARVALHO TRICOTE DOS SANTOS	87,35
3º	CARMEN DE BARROS TROTA MOREIRA	84,85

1.3.2 - Seleção 52: Departamento Materno Infantil - Processo nº 23071.907400/2021-95 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	ALINE DAMAZIO DO VALE	86,50

1.3.3 - Seleção 53: Departamento de Internato - Processo nº 23071.907994/2021-62 - Nº Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

1.3.4 - Seleção 55: Departamento de Cirurgia - Processo nº 23071.907842/2021-92 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	SAMUEL LOPES MENDES	86,15
2º	JOSÉ LEONARDO ROCHA DE FARIA	85,85
3º	RAFAEL LARA DE FREITAS	85,65
4º	JOÃO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS	85,00
5º	FABIANO BOLPATO LOURES	75,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MERCÊS OLIVEIRA DE FARIA

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 4.972, DE 10 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.017636/2021-79, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: NSA-PA;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0290;

III - município (UF): Cumarú do Norte (PA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 08° 27' 27" S / 050° 59' 26" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 4.988, DE 11 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.017287/2021-95, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Fazendas Reunidas Schlatter;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0304;

III - município (UF): Chapadão do Sul (MS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 18° 48' 29" S / 052° 35' 57" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 09 de outubro de 2023.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2639/SIA de 9 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2013, Seção nº 1 Página nº 11.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

